



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA
LEI Nº 0341/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME RESULTADOS DA REAVLIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO O EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSMPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos faz saber que o Poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 0142 de 22 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão do parágrafo único:

“Art. 6º. As alíquotas de contribuição, de responsabilidade do Município, a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei, podem ser revistos por ato do Poder Executivo em observância ao plano de amortização previsto na reavaliação atuarial anual.

Parágrafo único: A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações referente ao custo normal será de 14,00% (catorze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sendo 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos por cento) para o custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte e 3,60% (três inteiros e seis décimos por cento) para o Custeio Administrativo”.

Art. 2º. O anexo I da Lei nº 0142 de 22 de janeiro de 2014 passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	14 %	20,00%
2024	14 %	35,63%
2025	14 %	53,75%
2026	14 %	54,05%
2027	14 %	54,35%
2028	14 %	54,64%
2029	14 %	54,94%
2030	14 %	54,94%
2031	14 %	54,94%
2032	14 %	54,94%
2033	14 %	54,94%
2034	14 %	54,94%
2035	14 %	54,94%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

2036	14 %	54,94%
2037	14 %	54,94%
2038	14 %	54,94%
2039	14 %	54,94%
2040	14 %	54,94%
2041	14 %	54,94%
2042	14 %	54,94%
2043	14 %	54,94%
2044	14 %	54,94%
2045	14 %	54,94%
2046	14 %	54,94%
2047	14 %	54,94%
2048	14 %	54,94%
2049	14 %	54,94%
2050	14 %	54,94%
2051	14 %	54,94%
2052	14 %	54,94%
2053	14 %	54,94%
2054	14 %	54,94%
2055	14 %	54,94%
2056	14 %	54,94%
2057	14 %	54,94%
2058	14 %	54,94%
2059	14 %	54,94%
2060	14 %	54,94%
2061	14 %	54,94%
2062	14 %	54,94%
2063	14 %	54,94%
2064	14 %	54,94%
2065	14 %	54,94%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, alterando o art. 6º e anexo I da Lei 0142 de 22 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230912105328
Título	LEI N° 0341/2023 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO O EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSMPL
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	12/09/2023 10:54
Data/hora autorização	12/09/2023 10:54
Data de circulação	13/09/2023
Diário Oficial	Edição nº 01754, data 13/09/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 13/09/2023 — Edição 01754. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230912105328&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 09:26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230912105328**, intitulada **LEI N° 0341/2023 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO O EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSMPL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 12/09/2023 10:54 | **Autorização:** 12/09/2023 10:54 | **Circulação:** 13/09/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01754, 13/09/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI N° 0341/2023 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º INCLUINDO O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 0142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, ALTERA O QUADRO ANEXO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO O EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO IPSMPL

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230912105328&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 09:26